

第 4 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一五年一月二十六日，星期一



Número 4

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2015

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 5/2015 號行政命令：

將若干職權授予警察總局局長。..... 45

第 6/2015 號行政命令：

將若干權力授予經濟財政司司長，就簽訂有關經營中式彩票特許合同的期限延長至二零一五年十二月三十一日以及就修改該合同的事宜，代表澳門特別行政區簽署相關的公證書。..... 46

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 5/2015:

Delega as competências no Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários. 45

Ordem Executiva n.º 6/2015:

Delega poderes no Secretário para a Economia e Finanças para outorgar na escritura pública de prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2015, e alteração do contrato de concessão para a exploração de lotarias chinesas. 46

第 10/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2015:	
訂定經營電台廣播服務牌照之發出及續期費用。	46	Fixa as taxas de emissão e renovação de alvarás para o exercício da actividade de radiodifusão sonora.	46
第 11/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2015:	
綠邨738台有限公司獲准經營電台調頻（FM）頻道廣播服務。	47	Licencia a Rádio Vilaverde Limitada para o exercício da actividade de radiodifusão sonora na frequência FM.	47
第 12/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2015:	
修改《低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃規章》第六條。	49	Altera o artigo 6.º do Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos.	49
第 13/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 13/2015:	
發行並流通以“羊年”為題，屬特別發行之郵資標籤。	49	Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de etiquetas postais designada «Ano Lunar da Cabra».	49
第 14/2015 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2015:	
修訂第35/2011號行政長官批示第三款、第六款及第十款。	50	Altera os n.ºs 3, 6 e 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011.	50

附註：印發二零一五年一月二十三日第三期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 3/2015, I Série, de 23 de Janeiro, inserindo o seguinte:

目 錄

SUMÁRIO

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 4/2015 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 4/2015:	
委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。	42	Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo.	42

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****第 5/2015 號行政命令****Ordem Executiva n.º 5/2015**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條**Artigo 1.º****授權****Delegação de competências**

一、授予警察總局局長馬耀權下列涉及紀律方面的職權：

1. São delegadas no Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários, Ma Io Kun, as seguintes competências em matéria disciplinar:

（一）對在警察總局執行職務且受載於十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的紀律制度約束的人員違反職務上的義務的行為提起紀律程序，並可科處最高至一百八十日的停職處分；

1) Relativamente ao pessoal em exercício de funções nos Serviços de Polícia Unitários, adiante designados por SPU, abrangido pelo regime disciplinar constante do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, instaurar processos disciplinares por infracções aos deveres funcionais a que estão vinculados e bem assim aplicar penas até ao limite da pena de suspensão por 180 dias;

（二）對在警察總局屬下任何警務機構執行職務且受上項所指的紀律制度約束的人員違反職務上的義務的行為提起紀律程序，並可科處最高至一百八十日的停職處分，但不影響按一般規定授予有關領導的職權；

2) Relativamente ao pessoal sujeito ao regime disciplinar referido na alínea anterior, em exercício de funções em qualquer dos organismos policiais subordinados dos SPU, instaurar, sem exclusão da competência atribuída nos termos gerais aos respectivos dirigentes, processos disciplinares por infracções aos deveres funcionais a que estão vinculados e bem assim aplicar penas até ao limite da pena de suspensão por 180 dias;

（三）當出現違紀行為的競合時，如影響執行職務的違紀行為屬各違紀行為中最嚴重者，警察總局局長方行使其紀律懲戒權；

3) Sempre que se verifique o concurso de infracções, a competência disciplinar do Comandante-geral é exercida quando a infracção que afecta a operacionalidade do exercício funcional, for considerada a mais grave.

二、授權予警察總局局長馬耀權對在警察總局執行職務的司法警察局人員及前款（一）項所指的人員給予嘉獎。

2. É delegada no Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários, Ma Io Kun a competência para conceder louvores ao pessoal da Polícia Judiciária e ao pessoal referido na alínea 1) do número anterior, em exercício de funções nos SPU.

第二條**Artigo 2.º****訴願****Recurso hierárquico**

對在本授權範圍內作出的行為，可提起必要訴願。

Dos actos praticados no âmbito da competência ora delegada cabe recurso hierárquico necessário.

第三條**Artigo 3.º****追認****Ratificação**

追認警察總局局長在本行政命令標的範圍內作出的一切行為。

São ratificados todos os actos que tenham sido praticados pelo Comandante-geral dos SPU, no âmbito da matéria objecto da presente ordem executiva.

第四條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一五年一月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Janeiro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 6/2015 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，就澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽訂的經營中式彩票特許合同的期限延長至二零一五年十二月三十一日以及就修改該合同的事宜，代表澳門特別行政區簽署相關的公證書。

二零一五年一月二十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 6/2015

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, os poderes necessários para, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, outorgar na escritura pública de prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2015, e alteração do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, para a exploração de lotarias chinesas.

20 de Janeiro de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 10/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月四日第8/89/M號法律《視聽廣播法》第三十九條第一款的規定，作出本批示。

一、經營電台廣播服務牌照之發出及續期費用定為澳門元十五萬元正（MOP\$150,000.00）。

二、上述費用需於牌照發出或續期日起計十五天內支付。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年一月十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 8/89/M, de 4 de Setembro (Regime da Actividade de Radiodifusão), o Chefe do Executivo manda:

1. As taxas de emissão e renovação de alvarás para o exercício da actividade de radiodifusão sonora são fixadas em 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas).

2. As taxas referidas no número anterior são pagas no prazo de 15 dias após a emissão do alvará ou a sua renovação.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 11/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據九月四日第8/89/M號法律《視聽廣播法》第三十二條及第三十三條的規定，作出本批示。

一、綠邨 738 台有限公司，葡文名稱為“Rádio Vilaverde Limitada”，獲准按照附於本批示並成為其組成部分的牌照之規定及條件，經營電台調頻（FM）頻道廣播服務。

二、由澳門郵電廳於1963年1月3日發出、獲分配調幅頻道（AM）738 kHz之第15號准照，自本批示生效日起廢止。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年一月十二日

行政長官 崔世安

第1/2015號牌照

（附於第11/2015號行政長官批示）

經營電台廣播服務**一、標的**

一、根據九月四日第8/89/M號法律（視聽廣播法）第三十二條及第三十三條的規定，澳門特別行政區行政長官透過本憑證向綠邨 738 台有限公司授予權利，可在以下頻道經營電台調頻（FM）頻道廣播服務。公司葡文名稱為“Rádio Vilaverde Limitada”，以下簡稱“持牌人”，總辦事處設於澳門特別行政區氹仔柯維納馬路無門牌氹仔馬場，商業及汽車登記局登記編號為6407(SO)：99.5MHz

二、經營電台調頻（FM）頻道廣播服務須遵守六月二十八日第185/93/M號訓令及其他適用法例的規定。

二、特別條款

電台廣播節目內容及特點應與第15號准照所載一致，即可播放音樂及文化節目，以及其他與旅遊和娛樂相關之題材。

三、有效期

一、本牌照由發出日起計，有效期為五年。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 32.º e 33.º da Lei n.º 8/89/M, de 4 de Setembro (Regime da Actividade de Radiodifusão), o Chefe do Executivo manda:

1. A Rádio Vilaverde Limitada, em chinês 綠邨 738 台有限公司, é licenciada para o exercício da actividade de radiodifusão sonora na frequência FM, nos termos e condições constantes do alvará anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. A Licença n.º 15, emitida pela Repartição Provincial dos Serviços de Correios, Telégrafos e Telefones, de 3 de Janeiro de 1963, através da qual foi atribuída a frequência AM 738 kHz, é revogada no dia da entrada em vigor do presente despacho.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ALVARÁ n.º 1/2015

(Anexo ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2015)

Exercício da actividade de radiodifusão sonora

1. Objecto

1) Nos termos dos artigos 32.º e 33.º da Lei n.º 8/89/M, de 4 de Setembro (Regime da Actividade de Radiodifusão), o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, confere, pelo presente título, à Rádio Vilaverde Limitada, em chinês, 綠邨 738 台有限公司, com sede na RAEM, na Estrada Governador Albano de Oliveira, s/n.º, Hipódromo da Taipa, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 6407(SO), adiante designada por «Titular», o direito de exercício da actividade de radiodifusão sonora na frequência FM, funcionando com a seguinte faixa de frequência:

99.5MHz

2) O exercício da actividade de radiodifusão sonora na frequência FM deve cumprir o estipulado na Portaria n.º 185/93/M, de 28 de Junho, e demais legislação aplicável.

2. Cláusulas especiais

O conteúdo e as características da programação de radiodifusão sonora devem corresponder ao constante da Licença n.º 15, mais especificamente, emissões de programas musicais, culturais e outros temas ligados ao turismo e ao entretenimento.

3. Prazo de validade

1) O presente Alvará é válido pelo prazo de 5 anos, a contar da data da sua emissão.

二、經持牌人申請，牌照得以同等期限續期。

四、費用

一、持牌人須向澳門特別行政區繳交澳門元十五萬元正 (MOP\$150,000.00)，此金額是透過行政長官第11/2015號批示所訂定，作為經營電台廣播服務牌照發出及續期費用。

二、須於牌照發出或續期後十五天內繳交上述費用。

三、上述所指的費用須在新聞局發出有關通知後，向財政局繳納。

四、除應繳牌照費用外，並不豁免持牌人繳付其他適用的法定費用和稅項，包括無線電服務費用在內。

五、牌照衍生權利的轉讓

牌照衍生的權利可以在其發出或續期三年後，以有償或無償方式轉讓，但必須事先獲得行政長官的許可。

六、因不履行規定的中止或廢止

一、當持牌人不遵守發給牌照時所定的規定和條件，尤其出現下列情況時，行政長官可中止或廢止牌照：

- (一) 違反本牌照第二點所訂定的特別條款；
- (二) 安裝及操作未獲發牌的設備及提供未獲發牌的服務；
- (三) 未經許可而轉讓牌照衍生的權利；
- (四) 不繳交本牌照所規定的費用或稅項。

二、中止或廢止牌照之前，須聽取持牌人的意見；如引致不遵守的原因的性質容許，須為持牌人訂出合理期限，讓其消除該不遵守的原因。

三、因不履行規定而被中止或廢止牌照時，持牌人無權索取任何賠償，亦不被豁免所應繳的費用及罰款，以及並不豁免持牌人所要承擔的民事或刑事責任或受其他法定處分。

七、因公共利益理由的中止或廢止

一、除上條款所定情況外，行政長官可在依法保護持牌人的

2) O Alvará pode ser renovado por iguais períodos de tempo, a solicitação do Titular.

4. Taxas

1) É devido pelo Titular o pagamento à RAEM de uma taxa de 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), fixada nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2015, pela emissão e renovação do Alvará para o exercício da actividade de radiodifusão sonora.

2) As taxas referidas no número anterior são pagas no prazo de 15 dias após a emissão do Alvará ou a sua renovação.

3) As taxas referidas nos números anteriores são pagas na Direcção dos Serviços de Finanças, após notificação para o efeito, do Gabinete de Comunicação Social.

4) O pagamento das taxas devidas pelo Alvará não isenta o Titular do pagamento das demais taxas e impostos legalmente aplicáveis, incluindo as relativas aos serviços radioeléctricos.

5. Transmissibilidade do direito emergente do Alvará

O direito emergente do Alvará pode ser transmitido, a título oneroso ou gratuito, decorridos três anos sobre a sua atribuição ou renovação, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

6. Suspensão e revogação por incumprimento

1. O Alvará pode ser suspenso ou revogado pelo Chefe do Executivo quando o Titular não respeite os termos e condições em que é atribuído, designadamente quando se verifique:

- 1) A violação da cláusula especial prevista no ponto 2 do Alvará;
- 2) A instalação e operação de equipamentos e a prestação de serviços não licenciados;
- 3) A transmissão não autorizada do direito emergente do Alvará;
- 4) A falta de pagamento de taxas ou impostos devidos pelo Alvará.

2. A suspensão ou a revogação do Alvará não serão declaradas sem prévia audição do Titular e sem que lhe seja fixado um prazo razoável para eliminar a causa do incumprimento, quando a sua natureza o permita.

3. A suspensão ou a revogação do Alvará por incumprimento não conferem ao Titular o direito a qualquer indemnização, nem o isentam do pagamento das taxas e multas que sejam devidas, não o exonerando também da eventual responsabilidade civil ou criminal ou de outras penalidades legalmente previstas.

7. Suspensão e revogação por razões de interesse público

1) Para além dos casos previstos na cláusula anterior, o Alvará pode ainda ser suspenso, total ou parcialmente, ou revogado

權利下，以公共利益為由，全部或局部中止或廢止牌照。

二、倘因公共利益而中止或廢止牌照時，持牌人有權按照法律獲得合理賠償。

三、賠償的計算須考慮已作出的投資，以及因牌照中止或廢止所停止的收益。

第 12/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2007號行政法規《樓宇維修基金》第十三條的規定，作出本批示。

一、經第33/2010號行政長官批示、第10/2011號行政長官批示、第2/2012號行政長官批示、第16/2013號行政長官批示及第16/2014號行政長官批示修改的第57/2009號行政長官批示核准的《低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃規章》第六條修改如下：

“第六條
遞交申請

一、批給資助的申請須於核准本規章的行政長官批示生效之日起計七年內且須在工程施工前向房屋局遞交。

- 二、
- 三、
- (一)
- (二)
- (三)

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年一月十五日

行政長官 崔世安

第 13/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

pelo Chefe do Executivo quando razões de interesse público o imponham, no respeito pelos direitos legalmente protegidos do Titular.

2) A suspensão ou a revogação do Alvará por razões de interesse público conferem ao Titular o direito a uma justa indemnização, nos termos da lei.

3) O cálculo do valor da indemnização tem em consideração o investimento realizado, bem como os lucros cessantes por causa da suspensão ou da revogação do Alvará.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007 (Fundo de Reparação Predial), o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 6.º do Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2009, com as alterações introduzidas pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 33/2010, 10/2011, 2/2012, 16/2013 e 16/2014, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

Apresentação da candidatura

1. A candidatura à concessão de apoio financeiro deve ser apresentada no Instituto de Habitação, adiante designado por IH, antes do início da obra e no prazo de sete anos a contar da data de entrada em vigor do Despacho do Chefe do Executivo que aprova o presente regulamento.

- 2.
- 3.
- 1)
- 2)
- 3)

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 13/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一五年一月二十八日起，發行並流通以「羊年」為題，屬特別發行之郵資標籤，數量750,000枚，面額如下：

一元、一元五角、二元、三元、三元五角、四元、四元五角、五元、五元五角、八元、十元、十二元、三十元及五十元。

二零一五年一月十五日

行政長官 崔世安

第 14/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第35/2011號行政長官批示第三款、第六款及第十款之修訂如下：

“三、委員會直屬社會文化司司長，由社會文化司司長擔任主席，組成如下：

(一) 社會文化司司長辦公室主任；

(二) 衛生局局長；

(三) 土地工務運輸局局長；

(四) 建設發展辦公室主任；

(五) 衛生局兩名副局長；

(六) 社會文化司司長辦公室代表兩名。

六、秘書長由社會文化司司長批示指定，並得以兼任制度執行職務，批示內須訂定有關報酬。

十、委員會運作所需的財政資源由衛生局本身預算負擔。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年一月二十二日

行政長官 崔世安

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Janeiro de 2015, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de 750.000 etiquetas postais designada «Ano Lunar da Cabra», nas taxas seguintes:

\$1,00; \$1,50; \$2,00; \$3,00; \$3,50; \$4,00; \$4,50; \$5,00; \$5,50; \$8,00; \$10,00; \$12,00; \$30,00 e \$50,00.

15 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 14/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. São alterados os n.ºs 3, 6 e 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011, que passam a ter a seguinte redacção:

«3. A Comissão funciona na directa dependência do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que a preside, e tem a seguinte composição:

1) O chefe do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

2) O director dos Serviços de Saúde;

3) O director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

4) O coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas;

5) Dois subdirectores dos Serviços de Saúde;

6) Dois representantes do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

6. O secretário-geral é designado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, podendo exercer funções em regime de acumulação, sendo a respectiva remuneração fixada naquele despacho.

10. Os encargos financeiros ao funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento privativo dos Serviços de saúde.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00